

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL 56, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2022, NA FORMA QUE DISPÕE.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 21 da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A alíquota resultante será integralmente aplicada no decorrer de 10 anos, a contar de 2026, descontados os valores já acrescidos nos exercícios anteriores.

§ 1º para os imóveis que tiveram um estágio de atualização, os 80% remanescentes serão recompostos na base de 8% ao ano, atingindo os 80% restantes em 10 anos.

§ 2º para os imóveis que tiveram dois estágios de atualização, os 60% remanescentes serão recompostos na base de 6% ao ano, atingindo os 60% restantes em 10 anos.

Art. 2º Inclui o art. 22 da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas e esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 22 de dezembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Download do documento